



LEI Nº 2.339/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações:

02.08.00-3.3.90.30.01-15.122.0014.2.0039	MATERIAIS	DE
CONSUMO DIVERSOS		
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 7.500,00	
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	<u>R\$ 7.500,00</u>	

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.00-4.4.90.51.01-10.302.0010.1.0032	OBRAS	E
INSTALAÇÕES		
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 7.500,00	
<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</u>	<u>R\$ 7.500,00</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

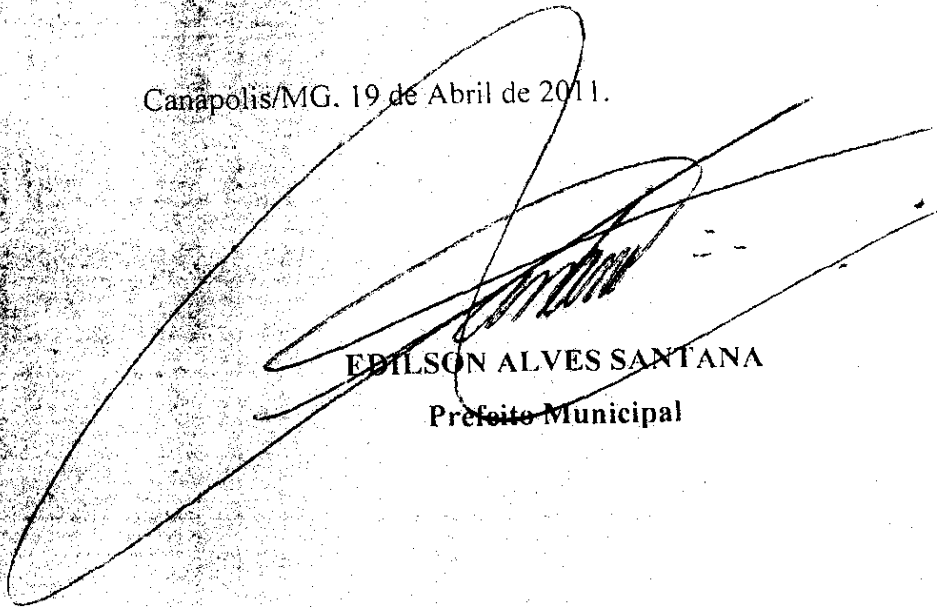
Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 19 de Abril de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Prça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501